

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CGC 76 290 691/0001-77

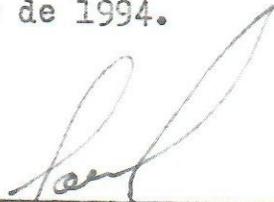
"=LEI Nº 117/94="

SÚMULA: Declara de utilidade pública a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Santa Cecília do Pavão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, JOÃO MARIA DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Santa Cecília do Pavão, com sede nesta cidade.
- Art. 2º - A entidade referida no artigo anterior deverá apresentar anualmente, ao órgão competente da Prefeitura, relatórios dos serviços prestados à coletividade.
- Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade beneficiária:
- I - descumprir a exigência do artigo anterior;
 - II - modificar suas finalidades estatutárias;
 - III - alterar sua denominação ou endereço, não comunicando o fato ao órgão competente da Prefeitura.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 29 de março de 1994.


=JOÃO MARIA DE MORAES - PREFEITO MUNICIPAL=